



11 - **0018067-59.2019.8.06.0113 - Apelação Cível** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Município de Jucás. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jucás. Apelada: Adelaíde Félix de Souza. Apelada: Francisca Ferreira de Souza. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

12 - **0000306-53.2012.8.06.0212 - Apelação Cível** - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. Apelante: Município de São João do Jaguaribe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de São João do Jaguaribe. Apelado: Roberto Antonio. Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima (OAB: 9378/CE). Advogada: Ciciane Rocha de Lima (OAB: 18159/CE). Advogada: Sâmia Leandra Costa Castro (OAB: 26775/CE). Advogado: Pedro Victor Santana da Costa (OAB: 39508/CE). Advogada: Samara Yandra Costa de Castro Machado (OAB: 31831/CE). Advogado: Clint Cavalcante Maia (OAB: 41443/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

13 - **0050207-32.2021.8.06.0096 - Apelação Cível** - Ipueiras/Vara Única da Comarca de Ipueiras. Apelante: Município de Ipueiras. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipueiras. Apelado: José Faguino Farias Mesquita. Advogado: Vitor Manoel Chaves Sampaio (OAB: 23564/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

14 - **0451876-87.2000.8.06.0000 (451876-87.2000.8.06.0000/0) - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Raul Araujo Filho (OAB: 3/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Apelada: Evaneide Fernandes da Silva. Advogado: Julio Lemos (OAB: 10763/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Revisor(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 14

Fortaleza, 8 de abril de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 5ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 04/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 16.02.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma.Sra. Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares-Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra.Dyrce Maria Calixto Fama – Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra.**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**–Coordenadora. **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EM PAUTA:1.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0205037-57.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: VIA LUXO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, sendo embargados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0321745-21.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CLÍNICA DR. JOSÉ NILSON & CIA. LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004926-12.2017.8.06.0155 - de Quixeré, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, apte/apdo: RAGILY WHANY BEZERRA OLIVEIRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005740-97.2015.8.06.0121 - de Massapê, em que é apelante: JOSÉ OSMAR BARBOSA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0803980-42.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: IMOB ANDRADE CAVALCANTE IMOVEIS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002561-30.2019.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: LÊDA CARVALHO MAGALHÃES. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.7-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0253628-40.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCO MESQUITA DE FREITAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ, réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.8-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0237239-77.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: FRANCISCO MAURO DE PAULA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.9-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0230862-90.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: MAISA DA SILVA MORAIS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réus: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.10-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050016-66.2020.8.06.0178 - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TURURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apeladas: MARIA IRANIR DE FREITAS GOMES e FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.11 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050372-11.2021.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE FRANCISCO CARLOS AMORIM DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar provimento, julgou o Apelo prejudicado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010544-97.2013.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que são apelantes: ROGIANE CASTRO MOURA, LÚCIA FÁTIMA LUCAS, ULRICO IBIAPINA GUIMARES E MARIA NOÉLIA DA SILVA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018571-94.2017.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ANTÔNIA LUCELANIA DE ARAÚJO-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.14-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000238-79.2016.8.06.0207 - de Porteiras, em que é autora: MARIA HOSANA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS, sendo réu: MUNICÍPIO DE PENAFORTE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050012-75.2021.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121675-60.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.17 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007321-86.2010.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: ADEMAR BARBOSA SOBRINHO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.18 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224709-41.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR RAMOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva –



Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.19 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252768-39.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: LUCINETE SOUSA DE PAULO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.20 - **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210403-67.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUIZ IRONEZIO GOMES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.21- **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012452-98.2012.8.06.0092** - de Independência, em que é autora: FRANCISCA OZANIRA VIEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070120-96.2019.8.06.0119** - de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“ A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002737-25.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: ANTONIA IMACULADA DE SOUSA ROCHA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.24- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010773-05.2016.8.06.0163** - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: ELIZEUDA ALCANTARA DE MORAES. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.25 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009628-88.2017.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: ALTINA MIRTES DA SILVA MACEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.26 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000291-86.2017.8.06.0187** - de Tauá, em que é apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.27 -**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000481-77.2019.8.06.0058** - de Cariré, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: VALDEMAR HONÓRIO DE SOUZA FILHO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176071-79.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ RAIMUNDO DA CRUZ, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.29 - **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0217614-57.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autora: MARIA EUNICE CARDOSO TOMAZ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.30 - **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0220855-39.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: IVAN MARQUES DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.31-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0213551-86.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO IVAN RODRIGUES DE FREITAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria“. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.32- **APELAÇÃO/REMESSA**



NECESSÁRIA Nº 0236940-03.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.33 - **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0253113-05.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.34 - **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232440-88.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VICENTE DE LIMA FILHO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.35-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131427-66.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: D. B. D. R. P. E. B. D, sendo apelado: E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –** Após a dispensa da leitura do Relatório pelo advogado do Apelante, Dr. Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva, OAB/CE: 11.888, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos prazo regimental para sustentação oral por videoconferência, o eminente advogado. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra ao eminente Relator, que apresentou seu voto. **Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento ampliado os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador convocado, de acordo com o art. 942, do CPC.1.36-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0173401-78.2012.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: IVANÓ RODRIGUES TEIXEIRA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.37- **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207821-94.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA ÂNGELA PIRES BATISTA DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.38-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008603-97.2019.8.06.0052** - de Brejo Santo, em que é apelante: MARTA GOMES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.39-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011628-20.2019.8.06.0117** - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.40- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012039-65.2013.8.06.0055** - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: SUIANE PEREIRA DE SOUSA GUEDES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.41-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214778-14.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE COELHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.42- **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215172-21.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: SITONIO RODRIGUES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.43 - **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222282-71.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa**



Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 000635-76.2018.8.06.0108 - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: OLAVO REUBER LIMA GIFFONI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0215693-63.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOHN KENNEDY ALMEIDA ROCHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050925-65.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MARIA DALCIR ALVES FERNANDES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191135-37.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008113-87.2014.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelado: FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS MONTEIRO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118825-62.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ RENATO DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120263-70.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARA, apte/apdo: T. B. VIEIRA LIMA - ME.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo interposto pelo impetrado e, dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao Apelo do impetrante, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216175-89.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008816-89.2018.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: JOSÉ WANDERSON DE MENEZES COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.53-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0224085-89.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO DEMONTIEUX LIMA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.54-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016477-24.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: BENEZILDO DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227016-65.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ IVANILDO PEREIRA LOPES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050888-72.2020.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo requerida: JAQUELINE GOMES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma,*



por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210135-13.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOAQUIM MARQUES DOURADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223248-34.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUAN VINÍCIUS DE CASTRO SERRA AZUL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.59-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0230447-10.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS LIMA DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0244429-91.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: NARCELIO SILVA DE ARAÚJO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0245568-78.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO ROCHAEL HONORATO MOREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053550-85.2021.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: LEBANA MOREIRA MARINHEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.63- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008178-25.2017.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI, sendo apelada: FRANCISDALVA SOARES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050082-06.2021.8.06.0180 – de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: FRANCISCO TEIXEIRA AGUIAR. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216095-47.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA LIDUINA TRINDADE GOMES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.66 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050384-74.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: JOELMA MARIA LIMA DO NASCIMENTO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.67-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050382-07.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: ALAN MOTA MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000545-33.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que são apte/apdo: MARIA ERBENE DAMIÃO OLIVEIRA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo da Defensoria Pública do Estado do Ceará, e dar provimento ao Apelo*



interposto pelo Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001712-53.2019.8.06.0119 - de Maranguape, em que apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051279-25.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000102-62.2018.8.06.0191 - de Solonópole, em que é apelante: JOSÉ SIDNEY PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.72-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033335-92.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARA, sendo apte/apdo: MARQUISE EMPREENDIMENTOS S/A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar provimento ao recurso adesivo, e dar parcial provimento a Apelação e a Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0075457-52.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: CONDOMÍNIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSÃO, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo do demandado, dar parcial provimento à Remessa Necessária e, dar provimento ao Apelo do demandante, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.74-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031485-03.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MAGNA HOTEIS E TURISMO LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.75-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632418-70.2018.8.06.0000 - de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625131-22.2019.8.06.0000 - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo agravado: ADAUTO BALBINO DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0225079-20.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ ROCHA FRANCO NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.78 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014208-12.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo Apelado: JOSÉ AROLDO PEREIRA DOS SANTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.79-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0218641-56.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: RAIMUNDO EDNARDO LUCENA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214875-14.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO FERREIRA DE MESQUITA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0247393-



57.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO FINEZIO FERREIRA DE AZEVEDO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, afastou a preliminar suscitada, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222123-31.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: DIONÍSIO ARCELINO PAZ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0219941-72.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: LUÍS PAULO DOS SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053430-12.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA MARÇAL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.85-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0063025-64.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: RICARDO MENDES FAÇANHA DE SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0174204-85.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para provê-los, com efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158684-85.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ARCADIS LOGOS S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.88- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035004-15.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOAQUIM LOPES DE QUEIROZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0400532-05.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: PAULO DE OLIVEIRA NOGUEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.90- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0365645-54.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ESPÓLIO DE PEDRO AMARANTE SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, julgou prejudicado a Apelação, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.91-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636651-08.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: SERGINALDO BARROS FEITOZA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.92-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002630-36.2019.8.06.0126 - de Mombaça, em que é autora: SILONITA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.1.93.-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190281-72.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - OCESU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: “A Turma, *por maioria, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento ampliado os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador convocado, de acordo com o art. 942, do CPC.1.94- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011360-97.2018.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA MONTEIRO FILHO, sendo apelados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor**



Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento ampliado os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva, Luiz Evaldo Gonçalves Leite, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Luciano Lima Rodrigues- Desembargador convocado, de acordo com o art. 942, do CPC.1.95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009303-92.2013.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEBERIBE, sendo apelado: JUAREZ GOMES RIBEIRO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0086096-66.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO ANANIAS LOPES, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.97 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0100030-63.2015.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é agravante: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, sendo agravado: JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.98-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005027-54.2019.8.06.0066 - de Cedro, em que é impetrante: JOÃO BATISTA MORENO NETO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEDRO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033752-98.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelado: LUÍS EDILSON ARRAES DE ALENCAR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.100- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639745-95.2020.8.06.0000/50000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MARIA ALACOQUE BEZERRA DE MENEZES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva 1.101 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000046-08.2018.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelado: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do recurso voluntário, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008237-09.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MANOEL DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.103-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0219786-06.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: RODRIGO MAGALHÃES NÓBREGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da remessa necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.104 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005990-96.2017.8.06.0142 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARAMBU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelados: ERIVALDO ANTÔNIO DA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS DE SÁ, MARIA GLEITIE CARLOS DE LIMA E BRUNO BARBOSA DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e do recurso voluntário, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.105 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051782-27.2020.8.06.0091 - de Iguatu, em que é impetrante: ANNA EUGÊNIA DA PENHA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGUATU- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do reexame obrigatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157377-33.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, apte/apdo: MARCOS SENA RODRIGUES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos apelatórios, para negar provimento ao apelo do promovido e, dar parcial provimento ao recurso autoral, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.107 – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0096310-59.2015.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, apelado:



ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FRANCISCA PEREIRA SANTOS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelatórios e da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para dar parcial provimento ao recurso do Município de Juazeiro do Norte, e dar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626604-72.2021.8.06.0000 - de Acopiara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: PAULO ROBERTO DE SOUSA ALVES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.109-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0243617-49.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DALVA SALES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação cível e do reexame obrigatório, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.110 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251117-69.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: VALDEMAR BEZERRA DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação cível e do reexame obrigatório, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.111-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0219030-60.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação cível e do reexame obrigatório, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.112-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0225540-89.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HAROLDO CARDOSO DA SILVA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação cível e do reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva.1.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0246996-33.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ERNANITUR - VIAGENS E SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0191582-93.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: MARIA ELENIR LIMA SALES LIBERATO-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.115 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020549-11.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.116 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052868-37.2005.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PAULINA MARIA PEREIRA, sendo apelados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM, e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.117- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171829-43.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: I. V. O. C. R. P. D. K. O, sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050108-53.2019.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: ADAÍLSON FERREIRA CASSIANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.119-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0058201-52.2017.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: ANTÔNIO EDNEY FERREIRA DE AMORIM. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575493-81.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FRANCISCA CHAGUINHA RIBEIRO, MARIA VILANY DE OLIVEIRA NUNES, MARIA MADALENA LOPES, ALOYSIO TEIXEIRA FERRER FILHO, MARIA ELCINA BEZERRA DE OLIVEIRA, JULIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, CELIA MARIA PEREIRA, RAIMUNDO NONATO BASTOS LOPES, RAIMUNDO FRANCISCO DE PAULA BARROS e IVA CATARINA PARENTE SAUNDERS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.121-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050302-43.2021.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARÁU -UVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelada: MARIA IRANIR FARIAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.122 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629662-83.2021.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: VIA VAREJO S/A E OUTRAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.123 -APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0548357-12.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESPÓLIO DE MARIA ANA DIAS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048115-64.2018.8.06.0071 - de Crato, em que são apelantes: ANA PAULA MACEDO DE ALBUQUERQUE e apelante: GEORGE MOURA BEZERRA DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.125 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050118-17.2021.8.06.0061 - de Carnaubal, em que é apelante: MARGARIDA ROBERTO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:2.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0047204-88.2016.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: JOSEFA DA CUNHA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E VINTE E CINCO (125) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E QUATRO (44) APELAÇÕES CÍVEIS, CINQUENTA E DUAS (52) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUATRO (04) AGRAVOS INTERNOS E QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA



UEIRA ALENCAR BITENCOURT

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2022-2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dois (02) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 6ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2022 da 2ª Câmara de Direito Público, de 23.02.2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça. A Defensoria Pública teve sua ausência justificada, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT.** Coordenadora. **JULGAMENTOS : 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002122-12.2021.8.06.0000 – DE JUAZEIRO DO NORTE,** em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo suscitado: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE- **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES – SÍNTESE DO JULGAMENTO: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”.**